



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 5/2024

1. DO OBJETO

1.1 A Presente licitação tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE BOM JESUS.**

LOTE – VALOR GLOBAL

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE BOM JESUS.	MÊS	12	11.200,00	134.400,00
				TOTAL	134.400,00

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica que a necessidade da contratação de um Cirurgião Dentista para 40 horas mensais é essencial para atender à crescente demanda de serviços odontológicos na nossa instituição. Abaixo estão os principais pontos que justificam essa necessidade: Demanda Aumentada: Com o aumento da população atendida e a conscientização sobre a importância da saúde bucal, há uma crescente procura por tratamentos odontológicos. A contratação de um dentista permitirá atender essa demanda de forma eficaz e oportuna. Qualidade do Atendimento: A presença de um profissional qualificado garantirá um atendimento de qualidade, com diagnósticos precisos e tratamentos adequados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

contribuindo para a saúde bucal da população atendida. Prevenção e Promoção da Saúde: Um dentista atuante em tempo integral pode desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde bucal, reduzindo o aparecimento de doenças e melhorando a qualidade de vida dos pacientes. Acompanhamento e Continuidade de Tratamentos: A presença constante de um dentista permitirá o acompanhamento regular dos pacientes, garantindo a continuidade dos tratamentos e a resolução de casos complexos. Aumento da Capacidade de Atendimento: Com um profissional dedicado, será possível aumentar o número de consultas e procedimentos realizados, diminuindo filas de espera e melhorando a satisfação dos usuários. Atuação Multidisciplinar: A colaboração com outros profissionais de saúde pode ser fortalecida, promovendo um atendimento integrado e abrangente aos pacientes. Responsabilidade Social: A contratação de um Cirurgião Dentista demonstra o compromisso da instituição com a saúde da comunidade, promovendo o acesso a serviços essenciais e contribuindo para a equidade em saúde.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

3.4 Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde do Município, com carga horária semanal de 40 horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a prestação do serviço fornecido;

V - Substituir imediatamente os profissionais que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

IX - A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.

Bom Jesus/SC, 04 de novembro de 2024.

Beatris Maria Foscheira
Fundo Municipal de Saúde